



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.187 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Oriundo do Poder Executivo

**INSTITUI A BOLSA-INCENTIVO,
PARA OS MÚSICOS INTEGRANTES DA
FILARMÔNICA MARIA UDJAGRA
FERNANDES DA ROCHA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Bolsa-Incentivo que tem por objetivo a concessão de bolsas aos músicos da Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha

Art. 2º. A bolsa incentivo será concedida a todos os músicos integrantes da Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para cada músico, excetuando-se o maestro e priorizando músicos residentes no município.

Art. 3º Cada integrante da Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha só poderá receber o auxílio da bolsa-incentivo por até dois ano, podendo ser prorrogado por igual período por determinação do poder executivo municipal.

Art. 4º será concedido preferencialmente a Bolsa-Incentivo aos músicos integrantes da Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha que tenham estudado na Escolinha de Música do Bolsa Família e atuado na Fanfarra Municipal.

Art. 5º A Filarmônica Maria Udjagra Fernandes da Rocha fica vinculada a Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações contidas na Lei Orçamentária vigente vinculadas a Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 09 de Agosto de 2018.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito